PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2021

Altera o valor do salário base do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as endemias no Anexo I da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, que "Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas", com a redação dada pelas Leis Complementares nº 726 de 16 de dezembro de 2016, nº 735, de 03 de julho de 2017, nº 739 de 14 de agosto de 2017, nº 762 de 6 de dezembro de 2017, nº 771 de 09 de maio de 2018, nº 778 de 24 de junho de 2018, nº 788 de 25 de outubro de 2018, nº 792 de 18 de dezembro de 2018, nº 801 de 11 de março de 2018, nº 805 de 15 de maio de 2019, nº 821 de 24 de outubro de 2019 e nº 822 de 24 de outubro de 2019.

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, em sua ..... Sessão Ordinária, da ..... Sessão Legislativa da ....., realizada em ....., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração do valor do salário base dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias que passa a ser de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) em conformidade com o piso nacional.

Parágrafo único: A alteração proposta no "caput" será efetivada anteriormente a qualquer reajuste ou revalorização salarial aplicado a todos os cargos integrantes da Estrutura da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 2º - Fica alterado o salário base dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 714 de 11 de dezembro de 2015 e demais alterações.

Parágrafo único: Fica mantida as demais exigências já previstas em Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ....2021, ano quinquagésimo .....da Emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA

Em 28 de outubro de 2021.

Mensagem nº 44/2021

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que “Altera o valor do salário base do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as endemias no Anexo I da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, que “Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas”, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 726 de 16 de dezembro de 2016, nº 735, de 03 de julho de 2017, nº 739 de 14 de agosto de 2017, nº 762 de 6 de dezembro de 2017, nº 771 de 09 de maio de 2018, nº 778 de 24 de junho de 2018, nº 788 de 25 de outubro de 2018, nº 792 de 18 de dezembro de 2018, nº 801 de 11 de março de 2018, nº 805 de 15 de maio de 2019, nº 821 de 24 de outubro de 2019 e nº 822 de 24 de outubro de 2019.

O presente projeto de Lei complementar visa alterar o piso da categoria dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

A necessidade da referida alteração fundamenta-se no reajuste do piso nacional para as duas categorias, previsto na Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018.

No tocante a previsão orçamentária, lembramos que os valores necessários foram, integralmente, adicionados às dotações orçamentárias contidas na proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a qual tramita nessa Casa de Leis desde 30 de setembro de 2021.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.